



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PROJETOS ESTRUTURANTES

Avenida Santa Leopoldina, n.º 840
Coqueiral de Itaparica, Vila Velha – ES
CEP: 29.102-375

Órgão: Secretaria Municipal de Obras e Projetos Estruturantes – SEMOPE	
Setor responsável pela demanda/requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Gabinete da Secretária Municipal de Obras e Projetos Estruturantes	
Responsável pela demanda: Menara Ribeiro Santos Magnago de Hollanda Cavalcante	Matrícula: 9931864
E-mail: menara.cavalcante@vilavelha.es.gov.br	

1. Objetivo/Demanda:

Viabilizar obras na rede pública de distribuição de energia, para a instalação, remoção e realocação de postes e alimentadores ao largo do município. Normalmente necessárias para a construção de praças, abertura de vias e ligações de novas unidades consumidoras públicas de interesse coletivo.

2. Motivação/Justificativa:

A responsabilidade pela execução de obras na rede de distribuição de energia elétrica em Vila Velha é atribuída exclusivamente à EDP Espírito Santo (EDP-ES), concessionária detentora da concessão para prestação do serviço público de distribuição de energia elétrica na região. Essa exclusividade decorre da Lei Estadual nº 2.305/1996, que outorgou à ESCELSA, atual EDP-ES os direitos e deveres relacionados à distribuição de energia no Espírito Santo, incluindo a construção, manutenção e operação das redes de distribuição.

A Lei Federal nº 8.987/1995, em seu artigo 25, reforça que a execução do serviço público concedido é incumbência exclusiva da concessionária, podendo esta contratar terceiros para a realização de obras e serviços necessários à prestação do serviço. Além disso, a Lei nº 9.427/1996, artigo 3º, atribui à esfera federal a competência para legislar e fiscalizar os agentes de distribuição de energia elétrica, assegurando que a EDP-ES atue em conformidade com as normas estabelecidas.

Dessa forma, considerando a legislação vigente e a exclusividade conferida à EDP-ES para a execução de obras na rede de distribuição de energia elétrica em Vila Velha, é legalmente dispensável a licitação para a contratação de serviços relacionados à construção, reparo e operação dessas redes pela própria concessionária.

A abertura de vias, reformas de praças e a ligação de edifícios em média tensão frequentemente exigem modificações na estrutura da rede pública de distribuição de energia. Essas intervenções podem envolver acréscimos ou remoções de postes, bem como a ampliação da capacidade da rede existente, especialmente quando o objetivo é atender à ligações novas.



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE **OBRAS E PROJETOS ESTRUTURANTES**

Avenida Santa Leopoldina, n.º 840
Coqueiral de Itaparica, Vila Velha – ES
CEP: 29.102-375

2.1. Dados adicionais da contratação:

Tipo de contratação:	Grau de complexidade:	Grau de prioridade:
Nova Contratação	Médio	Médio

2.2. Natureza da contratação/classificação do objeto:

Obras e/ou serviços de engenharia

2.3. Quantitativo de material/serviço a ser contratado:

Para atendimento a essa demanda, considerando que a EDP Espírito Santo Distribuição de Energia S.A. é a concessionária exclusiva, detentora da rede pública de distribuição de energia elétrica, foi adotado como referência o total gasto no exercício de 2025, no valor de **R\$ 308.000,00 (trezentos e oito mil reais)**.

Esse montante foi atualizado para valores correntes e acrescido da **estimativa** de custos necessários para atender às demandas das obras do Binário da Rodosol x Avenida Saturnino Rangel Mauro, resultando no valor total de **R\$ 1.034.000,00 (um milhão e trinta e quatro mil reais)**.

Ressalta-se que esse valor não será desembolsado de forma imediata, tratando-se de uma estimativa para atender às demandas do município ao longo de um período de 12 meses.

3. Observações gerais:

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Vila Velha, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração, registrado sobre o código **PCW00692.2026-71**. O Plano de Contratações Anual, está disponível em: <https://transparencia.vilavelha.es.gov.br/v2/#/listaPlanoAnual>

3.1. Prazo de Entrega/Execução:

O prazo de entrega/execução será definido em momento posterior.

3.2. Prazo para pagamento:

O pagamento será efetivado em conformidade com as normativas da Prefeitura Municipal de Vila Velha, e ainda, em obediência à ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, e seguindo as legislações que regem a concessão de energia, entre elas a Lei Federal nº 14.300 e a Resolução normativa da ANEEL nº 1.000.

3.3. Local e horário da entrega/execução:



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PROJETOS ESTRUTURANTES

Avenida Santa Leopoldina, n.º 840
Coqueiral de Itaparica, Vila Velha – ES
CEP: 29.102-375

As obras acontecerão ao longo de todo o território do município, dos espaços de uso público e ao ar livre, como espaço viário, calçadas ou mesmo na zona rural. Por se tratar de uma obra continuada o uso do recurso acontecerá ao longo de todo **2026**, podendo este ser todo ou parcialmente consumido, neste período.

Os prazos regulatórios estimados para entrega dos serviços são definidos pela Resolução N° 1000/2021:

“Art. 88.

I - até 60 dias: no caso de obras na rede de distribuição aérea em tensão menor que 2,3 kV, incluindo a instalação ou substituição de posto de transformação em poste novo ou existente;

II - até 120 dias: no caso de obras na rede de distribuição aérea de tensão maior ou igual a 2,3 kV e menor que 69 kV, com dimensão de até um quilômetro, incluindo nesta distância a complementação de fases na rede existente e, se for o caso, as obras do inciso I; ou

III - até 365 dias: no caso de obras no sistema de distribuição em tensão menor que 69kV, não contempladas nos incisos I e II. (RES N° 1.000/2021).”

4. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos:

Secretaria Municipal de Obras e Projetos Estruturantes – SEMOPE	
Nome completo:	Lucas Pinheiro Abu Dioan
E-mail institucional:	lucasabudioan@vilavelha.es.gov.br
Sector:	Gerência Projetos, Orçamentos e Planejamento de Obras (GPO)
Telefone/ramal:	

O DFD é documento obrigatório que deve constar em qualquer processo de contratação, conforme art. 12, VII, e art. 72, I, da Lei 14133/21¹, além do art. 80 do Decreto Municipal nº 307/2023². A regra é que o DFD já tenha sido elaborado para os fins do Plano Anual de Contratações.

O presente DFD foi elaborado pelo servidor abaixo:

¹ [Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021](#): Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

² [Decreto Municipal nº 307/2023, de 22 de setembro de 2023](#): Dispõe sobre normas de licitação e contratos administrativos para a Administração Pública direta e indireta do Município de Vila Velha, nos termos previstos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS E PROJETOS ESTRUTURANTES

Avenida Santa Leopoldina, n.º 840
Coqueiral de Itaparica, Vila Velha – ES
CEP: 29.102-375

Eng. Lucas Pinheiro Abu Dioan

GPO/SEMOPE

Nestes termos, autorizo o prosseguimento, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

Menara Ribeiro Santos Magnago de Hollanda Cavalcante

Matrícula 9931864

Secretária Municipal de Obras e Projetos Estruturantes



MANIFESTO DE ASSINATURAS

